

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE Nº 001/2021

**TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**  
**DATA DA ABERTURA: 05/03/2021**  
**HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min**

#### PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.980.466/0001-51, com sede na Rua 12, esquina c/ as Ruas 15 e 11, nº 01, quadra A, bairro, setor Norte I, CEP: 73.850-000 Cristalina - GO, torna pública a CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021, **Tipo Maior Oferta**, para a consecução do objeto descrito neste Edital.

A presente licitação, conforme autorizado no Regimento Interno do Mercado do Cristal, reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação supletiva no que couber, no Regimento Interno da Associação dos Artesãos; bem como pelas normas, procedimentos e cláusulas deste Edital e seus Anexos.

Anexo I – Descrição do Bem e Condições da Locação;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Locação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Da Vistoria

Anexo VI – Termo de Renúncia

A condução dos trabalhos será realizada pela A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC.

É de competência exclusiva da A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC dar aos interessados, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do e-mail:

[mercadodocristal@gmail.com](mailto:mercadodocristal@gmail.com)

#### 1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Locação de uma sala comercial, com área de 22,11 metros quadrados, com destinação exclusiva para instalação de um empório e lanchonete, priorizando no empório a venda de produtos da região como queijos, doces, frutos do cerrado,

computas, geleias, dentre outros, situado na Rua 12, esquina c/ as Ruas 15 e 11, nº 01, quadra A, bairro, setor Norte I, CEP: 73.850-000 Cristalina – GO, em local denominado Mercado do Cristal, sala destinada à lanchonete, conforme planta e regimento interno.

1.2 O imóvel será locado no estado em que se encontra, as despesas decorrente locação serão suportadas pelo locador, nos termos do parágrafo 3º do artigo 500, do Código Civil Brasileiro.

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do processo licitatório e apresentar propostas pessoas jurídicas, individualmente, em grupo ou consórcio, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas legais pertinentes.

2.2 No caso de participação em grupo ou de consórcio, estes deverão estar legalmente constituídos, com a indicação da empresa responsável, à qual, para participar deste certame, deverá atender a todas as exigências estipuladas neste Edital e ao especificado no art. 33, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.3 O licitante deverá apresentar, no envelope nº 1 e juntamente com a documentação prevista no item 4.

## 3 - DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

O Licitante deverá apresentar dois envelopes distintos, a seguir:

3.1 Os envelopes n. 1 (Documentos de Habilitação) e de n. 2 (Proposta), serão **protocolizados até o dia 05/03/2021, até às 09h00, junto a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC**, no endereço acima indicado ou enviados por meio de SEDEX para o referido endereço. Não participarão da licitação os licitantes cujos envelopes sejam entregues após este dia e horário.

3.2 A abertura dos envelopes **ocorrerá no dia 05/03/2021 às 09h00**, na ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, no mesmo endereço acima especificado, começando pelos envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) e, em seguida, o envelope de n.2 (Proposta), mas somente dos licitantes habilitados.

3.3 - Na face externa dos envelopes, além da indicação do nome da razão social do licitante, deverão constar os seguintes dizeres:

3.4 **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:**

**EMAIL:**

**ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS – AAC - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS – AAC**  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA PARA O IMÓVEL**

**PROPONENTE:**

**EMAIL:**

35 - A apresentação dos envelopes após o horário designado no Preâmbulo deste certame ou o não cumprimento de quaisquer das exigências deste item e subitens importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, independentemente da fase processual deste certame.

**4 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**

- Para a habilitação, o licitante deverá obrigatoriamente apresentar, dentro do envelope n.1, “Documentos de Habilitação”, os documentos listados nos subitens 4.1., 4.1.1. e 4.1.2, conforme a situação, nos originais ou cópias autenticadas ou cópias para autenticação da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC mediante apresentação dos originais, no momento da abertura da sessão pública.

**- A pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de atas e documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2 Procuração lavrada em Cartório (original), se o representante legal do licitante se fizer representar por procurador - juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro da pessoa física do representante legal da empresa e do procurador;

4.1.3 Declaração de Vistoria conforme anexo V do edital;

4.1.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na

forma do § 2º do Art. 32, da Lei n. 8.666/93 e de acordo com a minuta contida no Anexo IV, deste Edital.

4.1.5 Para o caso de consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos no item 4 e no artigo 33, da Lei n. 8.666/93, como o documento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, inclusive.

4.1.6 Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

## **5 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 2**

5.1 O envelope n. 2 – “Proposta” deverá conter a proposta de preço datilografada ou digitada e assinada pelo licitante ou por seu representante legal, de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

5.2 - Se o licitante não apontar a forma de pagamento na proposta, presumir-se-á que se trata de pagamento à vista.

5.3 A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas em conformidade com este edital.

5.4 O Envelope n. 2, com a proposta poderá ser entregue pessoalmente ou remetido via SEDEX, nos moldes e até a data e horário prescritos no item 3.

Não serão classificadas as propostas nos casos em que:

5.5 Forem enviadas por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico;

5.6 Apresentarem preço inferior ao preço mínimo fixado para o aluguel pretendido, bem como parcelas superiores às previstas no Edital;

5.7 Apresentadas em desconformidade com a forma fixada neste Edital, de forma ilegível ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão das mesmas.

## **6 - DOS PROCEDIMENTOS**

6.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS – AAC, iniciará a abertura dos envelopes.

6.2 - Os documentos constantes dos envelopes de n. 1 - “Documentos de Habilitação” e o de n. 2 - “Proposta” serão recebidos e numerados pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC.

6.3 - Nenhum envelope entregue após a data e horários designados no item 3.1 será aceito ou considerado pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, que também não aceitará adendos ou acréscimos aos envelopes já entregues.

6.4 - Serão abertos primeiro os envelopes de n. 1 (Documentos de Habilitação) contendo a documentação de habilitação e, após devidamente conferida, os envelopes de nº 2 (Proposta) dos licitantes habilitados, sendo toda a documentação recebida e rubricada pelos presidente e membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC e pelos licitantes ou seus representantes presentes, dando-se conhecimento a todos dos respectivos valores.

6.5 - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, suspenderá a sessão pública em caso de recurso(s), nos termos do item 9 para avaliá-lo(s), bem como se necessária realização de diligência. Nesses casos, considerar-se-ão devidamente cientificados da nova data os licitantes ou seus representantes constituídos presentes e, os licitantes não presentes serão cientificados pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, pelo e-mail de contato apostado nos envelopes.

6.6 - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar as etapas de habilitação, propostas e recursos, podendo este prazo ser prorrogado, o que se fará com observância dos dispositivos constantes deste Edital e da legislação pertinente.

## **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - Será classificado em 1º lugar o licitante que apresentar a proposta de maior valor para a locação do imóvel.

7.2 - Em caso de empate entre propostas, será realizado o seguinte critério de desempate:

7.3 Sorteio.

7.4 - o sorteio público, nos termos da Lei n. 8666/93, sendo considerado vencedor o licitante sorteado.

7.5 -O sorteio público realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

7.6 - Encerradas as etapas acima, o licitante classificado em 1º lugar deverá aguardar a seguinte etapa para resultado final do julgamento.

8.1 - De acordo com a análise técnica realizada conclui-se que o valor mais representativo mínimo referente a área objeto da presente locação é **de R\$ 8.400,00** (Oito Mil e Quatrocentos Reais), com duração de um ano, a contar da assinatura do contrato de locação de Imóvel.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1- Declarado os resultados das fases de habilitação e de proposta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, no mesmo prazo legal.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, por meio de protocolo na sede da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, no horário entre 08h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min e dentro do prazo legal acima identificado.

9.5 - A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC decidirá quanto à manutenção ou revisão da decisão recorrida, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo. Em qualquer dos casos, o processo será submetido à apreciação da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, que proferirá decisão definitiva, em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do expediente, cujo resultado estará disponível no MERCADO DO CRISTAL".

9.6 - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

9.8 - Os licitantes poderão desistir expressamente de interpor recurso e/ou contrarrazões de recurso, por meio de declaração escrita pelo proponente, nos termos do modelo anexo, ou em manifestação durante a sessão pública, inclusive e, se a desistência for da totalidade dos licitantes, o julgamento prosseguirá sem interrupção.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC adjudicará o objeto ao licitante vencedor, ato que será homologado pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO**

11.1 – deverá ser pago o valor da primeira parcela no ato da assinatura do presente termo, e as demais impreterivelmente até o quinto dia de cada mês vincendo.

11.2 - O pagamento acima mencionado deverá ser feito diretamente pelo adjudicatário ou por seu representante legal à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC ou outro procedimento mais adequado a ser informado oportunamente, ao licitante, pelo ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC.

11.3 - O CESSIONÁRIO que, uma vez convocado, não efetuar, no prazo designado no item 11.1, o pagamento da locação, decairá do direito à locação e incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do preço total da locação no prazo pactuado.

11.4 - Na hipótese de o licitante decair do direito à locação, a ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS – AAC, convocará os demais licitantes, pela ordem de sua classificação, para facultar-lhes o direito da locação, nas mesmas condições da proposta vencedora.

## **12- DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1- Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após encaminhamento da proposta não mais serão aceitas alegações de seu desconhecimento.

12.2– Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

12.3– O imóvel será cedido com ônus, no estado de conservação em que se encontra, não sendo oferecido nenhuma melhoria ou adaptação. Estas, se houverem, serão exclusivamente por decisão da diretoria da Associação dos Artesãos de Cristalina, em estreita observância de seu estatuto e regimento interno..

12.4- As informações relativas a este processo deverão ser obtidas pelo telefone (061) 999478901, entre 08h00min às 12h00min ou 13h30min às 17h30min, nos dias úteis ou ainda pelo e-mail: mercadodocristal@gmail.com

12.5– O licitante interessado em visitar o imóvel poderá fazê-lo em dias úteis, desde que realize agendamento prévio na ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC. As visitas serão marcadas e realizadas de acordo com a disponibilidade e cronograma a ser definido pela ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC, depois de efetivados os agendamentos

prévios.

12.6 - As visitas não serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes da ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA GOIÁS - AAC e serão formalizadas por meio de declaração de visita a ser emitida pelo licitante interessado.

12.7 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital serão observado o horário oficial de Brasília – DF.

12.8 - Constituem parte integrante deste Edital, os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

12.9 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Cristalina- Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Cristalina 27 de janeiro de 2021.

WILLIAN FRANCISCO SOUTO

Presidente

SANDRA APARECIDA DA SILVA

Secretária

**ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021**

	<b>DESCRIÇÃO DO IMÓVEL</b>	<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>
IMÓVEL COMERCIAL	Locação de uma sala comercial destinada a instalação de comércio tipo empório e lanchonete, com área de 22,11 metros quadrados, localizada na Rua: 12, Qd: A, Lote: 01, Setor Norte Novo I, local denominado Mercado do Cristal, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, CEP 73.850-000.	<hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>
<b>PREÇO MÍNIMO DA PROPOSTA PARA 12 (DOZE) MESES</b>		<b>R\$ 700,00 (Setecentos Reais)</b>

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021**

<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>	
1 - OBJETO: Locação de uma sala comercial, com área de 22,11 metros quadrados, destinado a instalação de um empório com lanchonete, localizada na Rua: 12, Qd: A, Lote: 01, Setor Norte Novo I, anexo ao Mercado do Cristal, CEP: 73.850-000, Cristalina Goiás. _____	
2 - NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL DO PROPONENTE ..... .....	
2.1 – TIPO DE SOCIEDADE: .....	
2.1.2 - REPRESENTANTE LEGAL: .....	
3 – ENDEREÇO RESIDENCIAL/COMERCIAL ..... .....	
4 – TELEFONE (.....) -.....	5 - FAX e E-MAIL .....
6 - PREÇO PROPOSTO (EM REAIS) R\$ ..... (.....)	
7 - FORMA DE PAGAMENTO O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado imediato a assinatura do contrato, ficando as 11 (onze) demais até o quinto dia útil de cada mês	
8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS	
9 – DECLARAÇÃO: Declaro, ao assinar esta proposta em 1 (uma) via, que conheço e estou de pleno acordo com as normas do Edital acima referido e que aceito o imóvel no estado físico e de	

regularização em que se encontra.

10- ASSINATURA

(Local e data)

....., ..... de ..... de 2021.

---

Assinatura do licitante ou seu representante

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O valor ofertado não poderá ser inferior ao mínimo estabelecido para a Cessão de Uso com ônus (locação)
- b) O preço deverá ser expresso em moeda nacional.
- c) A proposta deverá referir-se ao bem listado no Anexo I do Edital.
- d) Pagamento deverá obedecer à forma prevista neste Edital.

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

### ANEXO III

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021 MINUTA DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Aos xx (xxx) dias do mês de xxxx do ano de (2021) a **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CRISTALINA - AAC**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob nº XXXXXXXX, com sede na Rua \*\*\*\*\* , na cidade de Cristalina (GO), CEP 73.850-000, neste ato representada por seu presidente **WILLIAN FRANCISCO SOUTO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF: xxx.xxx.xxx-xx e RG: xxxxxxx/xx, residente e domiciliado na xxxxxx, nº xx, xxxxx, nesta cidade de xxxxxx, denominado apenas de **LOCADORA** e de outro lado o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado apenas **LOCATÁRIO**, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

A **LOCADORA** proprietária do imóvel situado na xxxxxxx, nº xxx, xxxx, neste Município de Cristalina, Goiás, dá o imóvel em locação ao **LOCATÁRIO** para **instalação comercial de um empório e lanchonete, e em conformidade com o artigo 560 e seguinte do Novo Código Processo Civil Brasileiro (Lei 13.105/2015) mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

O imóvel locado está situado na xxxxxxxx, nº xxxx, xxxxx, neste Município de Cristalina, Goiás.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de locação será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, com início a partir de **xx (xxxx) de xxxxx de xxxx e término em xx (xxxx) de xxxxx de xxxx**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final da locação o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado e nas mesmas condições em que o recebeu nesta data.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO

O aluguel convencionado é de **R\$ xxxx,xx (xxxxxx)** mensais, perfazendo o valor global de **R\$ xxxxx,xx (xxxxxx)** que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar ao **LOCADOR** no dia 05 (cinco), do mês seguinte ao vincendo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As despesas decorrentes de locação, energia elétrica, telefone, internet, água e IPTU, ficam ao cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar os pagamentos nas épocas devidas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRAS

O **LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as obras de conservação do imóvel, tais com consertos de parte hidráulica e elétrica, rede de esgoto, desde que não seja por defeito de construção, substituição de vidros, pinturas, bem como qualquer dano causado pelo **LOCATÁRIO** e/ou terceiro, em qualquer parte interna ou externa do imóvel. As obras deverão ser feitas

pelo **LOCATÁRIO** a sua custa, de modo que reparado o dano, fique o imóvel nas condições em que foi recebido pelo mesmo, no início do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** São de responsabilidade, também, do **LOCATÁRIO** fazer a manutenção, limpeza e conservação das telhas, calhas e condutores da área em que ocupa, ou a realizar via administrador, a ser rateado entre os usuários do espaço do Mercado do Cristal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VISTORIA**

O **LOCATÁRIO**, desde já, autoriza o **LOCADOR** ou seu mandatário a realizar vistoria no imóvel locado, mediante aviso prévio, de 24 (vinte e quatro) horas, bem como que o imóvel seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, sendo que o **LOCATÁRIO** tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Finda a locação o locatário compromete-se a agendar com 05 (cinco) dias úteis de antecedência a vistoria de saída, que deverá ser feita com o imóvel totalmente desocupado, para a apuração de danos ocorridos no imóvel durante a locação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Finda a locação, subsistirá ainda que feita à entrega das chaves, a responsabilidade do **LOCATÁRIO** quanto ao pagamento do aluguel, luz, água e IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), e demais despesas incidentes sobre a área locada, enquanto o imóvel não for reposto no estado e condições constantes no termo de vistoria inicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ao desocupar o imóvel, o **LOCATÁRIO** deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O material empregado nos consertos e manutenções que o **LOCATÁRIO** venha a efetuar deverá ser da mesma qualidade, marca e cores existentes no imóvel, com a utilização de mão-de-obra qualificada.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se o **LOCATÁRIO** no momento da desocupação e entrega das chaves tiver que promover reparos no imóvel, estes deverão ser efetivados de forma que não alterem o estado padrão de apresentação do imóvel.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA SUBLOCAÇÃO**

O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar, ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste, ser dado agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DESAPROPRIAÇÃO**

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvado o **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

A finalidade do uso do imóvel destina-se, exclusivamente, para as instalações de um empório, com lanchonete, devendo ser aberto e fechado de acordo com o horário de funcionamento do espaço denominado MERCADO DO CRISTAL

### **CLÁUSULA NONA – DO ABANDONO**

O abandono do imóvel pelo **LOCATÁRIO** por solicitação do serviço sanitário deverá ser precedido de laudo do engenheiro que comprove que a construção está ameaçada de ruir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS**

Quaisquer estragos ocasionados no imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o **LOCADOR** for obrigado a fazer por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO** não ficam compreendidas na multa da cláusula décima segunda, mas serão pagas à parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTA**

Fica estipulada a multa correspondente ao valor de (02) dois alugueis mensais, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Para todas as questões ou dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito, desde já, o **FORO DA COMARCA DE CRISTALINA/GO**, dispensando-se outro por mais especial que seja.

E por assim terem contratado, assina o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas abaixo, e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Cristalina (GO), xx de xxxxx de 2.021.

LOCATARIO \_\_\_\_\_

LOCADOR \_\_\_\_\_

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

\_\_\_\_\_  
CPF/RG

**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021**

DECLARAÇÃO

O(A) LICITANTE, .....

declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cristalina, ..... de ..... de 202\_.

---

Assinatura do Representante Legal e/ou Procurador

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE VISITA DO IMÓVEL**

Atesto, para fins de participação no Processo Licitatório – Concorrência n. 001/2020, que o(a)  
Sr.(a)

.....  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito CPF n.º  
....., (se representante qualificar a empresa) realizei vistoria no imóvel\_\_\_\_\_tenho ciên

Cristalina, ..... de ..... de 202\_.

Nome do licitante

CPF:

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021**

TERMO DE RENÚNCIA (Lei Federal n. 8.666/93, art. 43, III)

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação CONCORRÊNCIA N.º 001/2021, (por seu(s) representante(s) no ato licitatório em questão, declaram, na forma e sob as penas da Lei n. 8.666/93, obrigando as empresas que respectivamente representam, que não pretendem recorrer de decisão da Comissão Permanente de Licitação, quanto ao julgamento da documentação, na fase de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas.

Cristalina, ..... de de 201\_.

---

Assinatura do representante legal da empresa